



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 77/ 2019 . mjose

| | |
|-----------------------|--|
| DATA : 2019/11/08 | |
| NIPG : 4772/19 | DE : Técnica Superior |
| REGISTO (DOC.) : 9250 | PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé |
| CLASSIFICADOR : | ASSUNTO : Peças do procedimento (convite e caderno de encargos)- Aquisição de serviços de horas de máquina retro escavadora com condutor para a conservação e reparação da rede geral de saneamento – Rede SAR de Valpereiro |
| PROCESSO : ----- | |

DESPACHO :

Aprovo o convite e caderno de encargos. Autorizo a despesa.

Eduardo Tavares em 18-11-2019

PARECER :

Empty box for opinion (PARECER).

SEGUIMENTO:

Empty box for follow-up (SEGUIMENTO).

**TEXTO :**

No cumprimento do despacho Superior de 11/10/2019 do Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº63/2019, do Técnico Superior da DUA, com a informação da Coordenadora Técnica da seção Aproveitamento e Património em 11/07/2019, e de acordo com o parecer datado de 06/11/2019 da Chefe Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os tramites legais, para efeitos de procedimento.

1. Da decisão de contratar:

De acordo com o estipulado nos art.º (s)32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para Aquisição de serviços de horas de maquina retroescavadora para a conservação e reparação da rede geral de saneamento – Rede SAR de Valpereiro.

2. Escolha do tipo de procedimento:

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto, conforme informação da Coordenadora Técnica da seção Aproveitamento e Património

3. Entidades a convidar:

De acordo com o n.º 2 do artigo 112.º do CCP, o ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços, conforme indicação do Técnico Superior da DUA:

Performadvance, Reparacoes Gerais, Unipessoal, Lda

NIF: 510 543 650

De acordo com a informação reportada pela Coodenadora Técnica da Secção de Aproveitamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Aprovação das peças:

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento –caderno de encargos e convite.

5. Preço:

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de € 1.700,00 (mil e setecentos euros) conforme indicação do Técnico Superior da DUA, acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 977/2019, conforme indicação da Coordenadora Técnica da Seção de Aproveitamento e Património.

O preço foi fixado, com base nos custos unitários resultantes de prestações do mesmo tipo, sendo que o mesmo é definido tendo em conta aquisições de serviços equivalentes contratadas pelo município, conforme referido no processo pelo Técnico Superior da DUA.

6. Do Júri do procedimento:

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

7. Caução:

Não à lugar a prestação de caução.

8. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento;

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 10(dez)dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação:

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente processo solicita-se os referidos documentos, no ato da apresentação de proposta; efetivando-se assim de imediato a adjudicação. Não há redução a contrato escrito de acordo com as peças do procedimento e tendo em conta a disposição referida na alínea i) do n.º1 do artigo 95 do CCP.

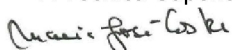
9. Entidade competente:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação, a entidade competente para autorizar a despesa é o Presidente da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO :**Propomos:**

- Abertura de procedimento de ajuste direto, ao brigo do disposto no artº 20º/1, d) CCP, para a aquisição de serviços de horas de máquina de retroescavadora para a conservação e reparação da rede geral de saneamento – Rede SAR de Valpereiro .
- Autorização para a realização da despesa de € 1.700,00 (mil e setecentos euros)acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Aprovação do Convite e Caderno de Encargos, que vão em anexo à presente informação.

A Técnica Superior:



Maria José Costa

08-11-2019 MªJose Costa